

## **ESCLARECIMENTOS E NOVA DATA DE ABERTURA**

**Referente: CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0021-CC**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, com vista a realização de serviços no muro da Unidade do Sesc Itapecuru, sendo, demolição, construção de novo muro, ampliação com reforço nas estruturas e drenagem pluvial com canaletas em concreto, conforme especificado em planilhas de serviços anexo ao edital de licitação, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que foram apresentados os questionamentos indicados a seguir:

1.1 As empresas **M P ESTRELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, P. C. MENDONCA JUNIOR – ME e POSITIVA ENGENHARIA EIRELI** solicitaram para o subitem 4.3.1, **letra b**, a exclusão da obrigatoriedade da Pessoa Jurídica apresentar Prova de capacidade técnica com **o registro no CREA/CAU**, em que de acordo com o parecer jurídico, o pedido foi deferido, assim, segue a retificação:

<b>ONDE SE LÊ NO EDITAL, SUBITEM 4.3.1:</b>	<b>LEIA-SE NO EDITAL, SUBITEM 4.3.1:</b>
b) Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado obras e/ou serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado, <b>em área construída e/ou volume de concreto e características técnicas, com os respectivos registros no CREA/CAU.</b>	b) Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado obras e/ou serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado, <b>em área construída e/ou volume de concreto e características técnicas.</b>

1.2 As empresas **ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, AGC ENGENHARIA LTDA e JATOBETON ENGENHARIA LTDA** informaram que os itens **7.2 e 9.13** (*Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais*) da planilha de serviços possuíam valores divergentes, assim, de acordo com o parecer técnico informamos que houve um equívoco em relação ao preço unitário final dos itens 7.2 e 9.13, em que a nova planilha será disponibilizada no endereço eletrônico [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br). A empresa **AGC ENGENHARIA LTDA** informou que os itens **6.2 e 9.9** (*Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal /areia), espessura 2,5 cm*) da planilha de serviços possuíam valores divergentes, embora o pedido de solicitação da empresa tenha sido encaminhado fora do prazo, a CPL ao verificar que esses itens influenciariam diretamente no valor total estimado para o processo, encaminhou o pedido para análise técnica. De acordo com o parecer técnico informamos que os valores foram revisados, sendo retificados, conforme planilha disponibilizada no endereço eletrônico [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), com as alterações, o valor de referência para o processo ficou retificado para **R\$ 623.650,69 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**, devido as alterações dos preços unitários dos itens citados acima e ainda a inclusão do item **1.7**, referente a tapume. A empresa **M P ESTRELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** informou que a

exigência da caução, disposta no subitem 3.5 do edital não estava acompanhada de esclarecimento sobre o tempo que a garantia fica retida no órgão para as modalidades de espécie e cheque administrativo no caso de desclassificação da concorrente em qualquer fase do certame e nem de que forma a instituição fará para a devolução da mesma, considerando que o parecer da Assessoria informou que este regramento deveria estar disposto em edital, não cabendo ao setor deliberar com as alterações; considerando ainda a alteração no valor de referência, seguem as retificações:

<b><u>ONDE SE LÊ NO EDITAL, SUBITEM:</u></b>	<b><u>LEIA-SE NO EDITAL, SUBITEM:</u></b>
<p><b>3.5</b> Deverá ser comprovada a <u>Prova de recolhimento de caução</u>, no valor de R\$ 14.106,00 (catorze mil, cento e seis reais), em espécie, ou cheque administrativo nominal, ou fiança bancária ou seguro-garantia.</p>	<p><b>3.5</b> Deverá ser comprovada a <u>Prova de recolhimento de caução</u>, no valor de R\$ <b>12.473,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e três reais)</b>, em espécie, ou cheque administrativo nominal, ou fiança bancária ou seguro-garantia. <b>A solicitação de liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados deverá ser requerida por escrito e dirigida à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, após a homologação da licitação e publicação do resultado final, e será efetivada/liberada após aprovação dos tramites internos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação do pedido. No caso da empresa contratada, o pedido só poderá ser feito com a finalização do contrato e efetivação do serviço, permanecendo os demais prazos anteriormente citados.</b></p>
<p><b>4.4, c)</b> Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 70.531,00 (setenta mil, quinhentos e trinta e um reais).</p>	<p><b>4.4, c)</b> Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ <b>62.365,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)</b>.</p>
<p><b>5.5</b> As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 705.315,56 (setecentos e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).</p>	<p><b>5.5</b> As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ <b>623.650,69 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)</b>.</p>

<p><b>7.1.1.2</b> Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R\$ 705.315,56 (<i>setecentos e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos</i>), constante do subitem 5.5.</p>	<p><b>7.1.1.2</b> Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a <b>R\$ 623.650,69 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), constante do subitem 5.5.</b></p>
--	--

**1.2.2** Com a retificação no valor estimado, a Comissão de Licitação encaminhou solicitação de parecer jurídico, com o objetivo de esclarecer a situação das empresas com caução já efetivada, e de acordo com o parecer da ASJUR, informamos que para as empresas que realizaram em espécie deve o Sesc proceder a devolução da diferença de R\$ 1.633,00 (mil, seiscentos e trinta e três reais) aos que assim solicitarem, e para as que prestaram em outra modalidade, deverá ser atendido as alterações a seguir, e para as que ainda não prestaram, deverão ater-se ao novo valor, assim fica retificado o subitem:

<b>ONDE SE LÊ NO EDITAL, SUBITEM:</b>	<b>LEIA-SE NO EDITAL, SUBITEM:</b>
<p><b>3.5.4</b> A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro-Garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes (dia/mês/ano).</p>	<p><b>3.5.4</b> A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro-Garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, <b>devendo estar válida na data de abertura dos envelopes (dia/mês/ano).</b></p>

**1.2.3** A empresa **JATOBETON ENGENHARIA LTDA** informou que o recolhimento da caução para as modalidades em espécie e cheque administrativo poderia ser realizada até a hora de abertura da documentação, e que seguindo o mesmo raciocínio pergunta se nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia se poderá ser realizada até a data de abertura da documentação. Em resposta, a Comissão Permanente de Licitações informa que o edital é claro quanto às disposições da caução, de acordo com os subitens **3.5.2** (*A comprovação do recolhimento da caução, nas modalidades em espécie, ou cheque administrativo, deverá ser realizada até data e hora da abertura da documentação, junto à tesouraria do Sesc/DR-MA, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA*) e **3.5.3** (*Nos casos de caução em dinheiro ou cheque administrativo deverá ser realizada através de conta caução em nome da licitante, com favorecimento ao Serviço Social do Comércio, Sesc, Departamento no Maranhão, no seguinte Banco CEF – agência: 1521, operação 008. A empresa licitante deverá contatar a tesouraria do Sesc/MA através dos telefones (98) 3215-1519/3215-1521, para retirada do recibo da caução*) que falam sobre a **comprovação do recolhimento** da caução realizada antecipadamente em conta caução nas modalidades dinheiro e cheque administrativo; já no caso de Fiança Bancária e Seguro-Garantia, deverá ser realizada conforme o subitem **3.5.4** (*A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro-Garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP*

*(Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo estar válida na data de abertura dos envelopes (dia/mês/ano)) do edital, sendo sua comprovação conforme o subitem **3.5.5** (A comprovação da caução, em qualquer modalidade, deverá fazer parte do envelope que contém os documentos, salvo quando esta comprovação for feita, como faculta o subitem **3.5.2**, momentos antes da licitação) do edital.*

**1.2.4** A empresa **JATOBETON ENGENHARIA LTDA** informou que não consta nos anexos do edital a presença de projetos estruturais para os elementos de concreto armado que serão construídos, assim, perguntou se esses projetos serão fornecidos pelo contratante, em resposta informamos, com base no parecer técnico, que a estrutura de concreto armado será definida junto ao setor de Engenharia do Sesc, obedecendo as normas para concreto armado segundo a ABNT.

**2** Considerando que as retificações alteraram as condições de participação dispostas no edital e anexos da Concorrência 17/0021-CC, a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais será realizada **às 09h (nove horas) do dia 03 de abril de 2018**, mantendo-se inalterado o local, sendo este aviso publicado no endereço eletrônico [www.sescma.com.br-Licitações](http://www.sescma.com.br-Licitações).

São Luís-MA, 16 de março de 2018.

**Eline dos Santos Ramos**  
Presidente da Comissão de Licitação